



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de serviço de serviços técnicos e especializados de levantamento, análise, cadastramento, indexação e revisão sistemática contínua da legislação municipal e disponibilização em sistema informatizado de consulta legislativa desenvolvido para web e em aplicativo para dispositivos móveis, ou compilação legislativa com acesso disponibilizado à população, pode ser vista como uma necessidade importante sob a perspectiva do interesse público.

**Organização da legislação:** A correta organização e padronização da legislação, constando as revogações e contendo todos os dados que os documentos devem conter, disponibilizados digitalmente com fácil acessibilidade, por si só é justificativa sob o ponto de vista do interesse público.

**Acessibilidade e fácil acesso:** Uma vez organizado e compilado, o cidadão facilmente conseguirá acessar a informação que deseja referente à legislação municipal.

**Necessidade primária da realização do serviço:** É função primária do Poder Legislativo, legislar. E, se o mesmo não expõe de maneira organizada e atualizada as próprias leis do município, deixa, de certo modo, de cumprir aquilo que existe para cumprir. Tão importante quanto legislar, é dar a correta publicidade às leis, torna-las acessíveis à população.

Em análise, fica claro que a contratação do serviço contribuirá para com a eficiência e a publicidade, princípios que devem ser buscados a todo tempo pela Administração Pública, sendo necessária e plenamente justificável pelo interesse público.

### II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

#### **Item 109 do PCA 2024**

**Tipo do Item:** SERVIÇO

**Subitem:** SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**N. do item:** 109

**Descrição do item:** COMPILAÇÃO DE LEIS

**Classificação da Despesa:** 3.3.90.40

### III – requisitos da contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Para a contratação do serviço, é essencial definir uma série de requisitos que garantam a seleção de proposta adequada para atender às necessidades específicas da instituição ou órgão público. Alguns dos requisitos típicos para essa contratação incluem:

- **LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CADASTRAMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS:** Levantamento, análise e cadastramento das seguintes normas municipais: a) leis ordinárias; b) leis complementares; c) decretos legislativos; d) resoluções; e, e) Lei Orgânica Municipal e respectivas emendas.
- **INDEXAÇÃO, VERSIONAMENTO, COMPILAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS COMPILADAS NA WEB:** A contratada deverá disponibilizar o texto compilado das normas municipais na web em formato html para consulta.
- **ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** a contratada deverá executar a atualização contínua da Legislação Municipal disponibilizada em formato digital, observados, no que couber, os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.
- **REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE CONSULTA À LEGISLAÇÃO:** Requisitos de segurança, compatibilidade, acessibilidade, recursos do sistema e integração.

### **Da Segurança**

- hospedagem em provedor sob responsabilidade da contratada, com sistema de backup automático;
- O Datacenter de hospedagem do Sistema deve viabilizar a segurança dos dados mediante proteção contra invasores, com, no mínimo, 02(dois) servidores replicado/sincronizado/load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de, no mínimo, 50mbps;
- permitir a gravação de cópia de segurança (backups) com agendamento automático;
- a contratada deverá realizar diariamente cópias de segurança do conteúdo do sistema;
- as informações geradas no sistema são de propriedade da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital.

### **Da Compatibilidade**

Visualização nos seguintes navegadores:

- a) Internet Explorer;
  - b) Google Chrome;
  - c) Mozilla FireFox;
  - d) Safari;
  - e) Opera; e,
  - f) Microsoft Edge.
- utilizar banco de dados relacional;
  - seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à web, especialmente quanto aos padrões HTML5 e CSS3.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

- O sistema informatizado deve ser submetido a avaliação para websites, sem apresentar erros quando aplicado o software verificador para atendimento aos padrões constantes do subitem;
- permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;
- utilização em ambiente web via internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos.
- utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (layout responsível), podendo ser utilizado em PCs, notebooks, tablets ou smartphones, com total ajuste das informações à tela.

### **Da acessibilidade**

O sistema informatizado deverá ser desenvolvido em consonância com os Princípios de Acessibilidade preconizados pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Acessibilidade, atendendo aos seguintes requisitos básicos:

- atender às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG);
- O sistema informatizado deve ser submetido a avaliação de acessibilidade para websites, sem apresentar erros quando aplicado o software verificador para atendimento às diretrizes constantes do subitem;
- oferecer teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas as informações do sistema através do teclado;
- possuir controle do contraste da página, possibilitando assim uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- as páginas de conteúdo do sistema deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto.

### **Dos Recursos do Sistema**

O Sistema Informatizado de Consulta deverá oferecer aos seguintes recursos básicos:

- Pesquisa Simples: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa), “nº da norma” e “ano”;
- Pesquisa Textual: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa) e “Ementa/Assunto”, e no próprio texto da norma;
- Pesquisa Avançada: através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos conectores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.

A pesquisa por palavras deverá destacar a palavra encontrada na visualização do texto da norma;

A pesquisa deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Cadastro diferenciado de normas com destaque (ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta;

Geração de relatório de pesquisa e possibilidade de impressão e exportação dos respectivos resultados para o formato pdf;

Ordenar o resultado da pesquisa pelos seguintes parâmetros:

- a) Data Decrescente;
- b) Data Crescente;
- c) Ano/Número Decrescente; e,
- d) Ano/Número Crescente.

Possibilidade de compartilhar os textos das normas, bem como o resultado de pesquisas, através de E-mail e, pelo menos, nas seguintes redes sociais: Facebook, X e Whatsapp;

Destaque para lista das últimas normas cadastradas;

Destaque para lista com as normas mais acessadas na web;

Os arquivos em formato html devem conter âncoras que possibilitem a identificação de artigos, subseções, seções, capítulos e títulos, de forma a possibilitar a consulta da norma através de um índice sistemático com link direto aos dispositivos mencionados;

A(s) alteração(ões) inserida(s) no texto norma por outra norma posterior deverá(ão) corresponder a uma versão em html da norma alterada, de forma que seja possível o versionamento da norma e a consulta do texto vigente em uma data específica;

Utilização de pesquisa facetada para aprimorar os resultados de pesquisas feitas no acervo legislativo municipal, permitindo a exibição de filtros na tela de consulta, para que o usuário possa optar pelos parâmetros que melhor lhe convierem para filtrar resultados.

Disponibilização de ferramenta para que o usuário possa fazer um cadastro simplificado e receber as normas municipais publicadas no sistema por e-mail (Sistema Push), assim como seguir determinada(s) norma(s) de seu interesse, recebendo por e-mail todas as alterações posteriores da referida norma, e ainda, favoritar normas para consulta em campo específico na página inicial.

Fica terminantemente vedada a cobrança de qualquer valor pela contratada junto aos usuários que venham realizar o cadastro simplificado a que se refere o subitem 4.4.13, devendo os serviços acima mencionados serem prestados sem qualquer ônus para os internautas.

O software não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Câmara Municipal de Dois Córregos, juntamente com o brasão oficial do Município.

### **Da Integração**

O software de consulta deverá ser integrado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo Eletrônico atualmente utilizado pela contratante, de forma que as normas municipais compiladas sejam disponibilizadas para pesquisa juntamente com link de acesso às informações de tramitação do projeto que culminou com a aprovação do respectivo texto, evitando assim retrabalho aos servidores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A integração deverá se dar de forma automática e sincronizada, de forma que a norma compilada e disponibilizada no software da contratada esteja disponível simultaneamente no software de gestão de processo legislativo atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos.

### ▪ **REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS**

O aplicativo para dispositivos móveis a ser disponibilizado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos essenciais:

Disponibilidade para dispositivos móveis que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 5.0) e iOS (versão mínima 10), em suas respectivas lojas de distribuição, sem custo para o usuário que realizar a instalação do mesmo.

Conter tela inicial com o brasão e nome Câmara Municipal de XXXXX e atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo (normas “Principais/Destaque” e “Mais Acessadas”, Pesquisa de normas), sem a utilização de qualquer browser no aparelho móvel, utilizando somente o ambiente do aplicativo fornecido.

O browser somente será permitido em caso de visualização de anexos.

Permitir pesquisa da Legislação Municipal, nos seguintes formatos:

- Pesquisa Simples: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa), “nº da norma” e “ano”;
- Pesquisa Textual: apenas nos campos “Tipo” (espécie normativa) e “Ementa/Assunto”, e no próprio texto da norma;
- Pesquisa Avançada: através de todos os campos de cadastro, por intervalo de números e de datas, por palavras contidas no texto da norma, ou mesmo parte de palavras, com a aplicação dos conectores “e” / “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) e por campos de cadastro combinados.

Possibilidade de compartilhar os textos das normas através de E-mail e, pelo menos, nas seguintes redes sociais: Facebook, Instagram, Skype, X e Whatsapp.

Disponibilização dos seguintes recursos de consulta:

- Índice Sistemático, possibilitando a consulta através de link direto para Títulos, Capítulos, Seções, Subseções e artigos da norma;
- Ficha da Norma, constando as seguintes informações: nº da norma, data da promulgação, situação jurídica, classificação temática, ementa, relacionamentos com outras normas e arquivos relacionados;
- Versionamento, possibilitando acesso a cada versão da norma;
- Utilização de pesquisa facetada para aprimorar os resultados de pesquisas feitas no acervo legislativo municipal, permitindo a exibição de filtros na tela de consulta, para que o usuário possa optar pelos parâmetros que melhor lhe convierem para filtrar os resultados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

As informações apresentadas no aplicativo deverão ser impreterivelmente lidas diretamente dos bancos de dados do Sistema de Consulta à Legislação, vedada qualquer opção que tenha necessidade de ser realimentada por painéis administráveis.

O aplicativo tem que ser alimentado automaticamente e online, sem interação ou depender de rotinas de transferência de dados.

O aplicativo não poderá conter propagandas e deverá ter a identificação da Câmara Municipal de Dois Córregos, juntamente com o brasão oficial do Município.

O aplicativo deverá ser publicado nas lojas Play Store e Apple Store, pela contratada, sem a geração de custos adicionais.

▪ **PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1ª Etapa: 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2ª Etapa: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3ª Etapa: por se tratar de serviço de natureza continuada, deverá ser executado a partir da entrega da 2ª etapa, estendendo-se enquanto perdurar a vigência do contrato firmado pelas partes e, inclusive, durante as prorrogações do respectivo prazo, até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala**

Para estimarmos a quantidade necessária para a contratação, considerarmos a quantidade de legislações produzidas no município. Com isso, chegamos ao seguinte quantitativo:

<b>QUANTITATIVOS</b>	
<b>TIPO DE NORMA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
Leis ordinárias	-
Leis complementares	-
Decretos legislativos	-
Resoluções	-
Lei Orgânica Municipal	-
Emendas a Lei Orgânica Municipal	-
<b>TOTAL:</b>	<b>5.100*</b>

\* O total de quantitativos estimados é de 5.100 (cinco mil e cem) documentos, pertencentes às diversas classes documentais elencadas, sem conter, no entanto, estimativa individualizada para cada tipo de norma.

Não há como quantificar economia de escala, visto não se tratar de serviço que tenha alternativa correspondente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Não há alternativas possíveis para o caso.

Ou o serviço de compilação de leis é feito, ou não.

A consequência é a não modernização e compilação das leis, visto que é inviável que a Câmara realize o serviço com o quadro de funcionários que tem hoje, e, contratar funcionários somente para o caso em questão, mostra-se inviável e não coaduna com o interesse público. Além do quê, carece a Câmara municipal de estrutura para realizar tal tarefa, sendo necessário espaço e equipamentos que não possui.

Tecnicamente e economicamente, o serviço de compilação das leis mostra-se a melhor alternativa, se não a única alternativa viável para atingir o objetivo.

**VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Para fins de estimativa, há no procedimento estudo realizado pelo setor competente da Câmara Municipal, nos termos do previsto na Resolução Legislativa n. 327, de 14 de maio de 2024.

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Não se aplica

**VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Trata-se de serviço contínuo, vez que as legislações continuarão a ser produzidas pela Câmara e compiladas pela contratada enquanto houver contrato vigorando.

XI – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não se aplica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se aplica.

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

**XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante da necessidade já documentada na formalização da demanda, bem como pelo exposto aqui neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina

Obs.: artigo 18, parágrafo 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorilio - V02S-PR6H-6GD7-J8U4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=V02SPR6H6GD7J8U4>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: V02S-PR6H-6GD7-J8U4**



ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorilio - V02S-PR6H-6GD7-J8U4